



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI Nº 799/12

DATA: 03/10/12

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no Orçamento Geral do Município para 2012.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

SANCÃO
Sanciono nesta data a Lei nº 799/12.
C. Procópio, 03 de outubro de 2012.

Prefeito

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2012, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme segue:

Órgão: 06	Secretaria Municipal de Integração e Desenvolvimento Social			
Unidade: 03	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função: 08	Assistência Social			
Programa : 1007	Promoção das Ações Sociais			
Subfunção: 244	Assistência Social			
Atividade: 2.308	SEJU/PRO EGRESSO			
Elemento	Despesa	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	883	Seju/Pro Egresso	3.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa física	883	Seju/Pro Egresso	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	883	Seju/Pro Egresso	2.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação na fonte, podendo ser reaberto no limite do seu saldo no orçamento do exercício subsequente, conforme o Art. 167, XI, § 2º da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2012.

Amin José Hannouche
Prefeito

Geraldo Alves
Secretário Municipal de Administração

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº799/12.
C. Procópio, 03 de outubro de 2012.

Prefeito